ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.782 de 21 de julho de 2006.

Dispõe sobre a publicação de atos oficiais do Município e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída como forma oficial de publicação de atos administrativos sua fixação em quadro mural da Prefeitura, por um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O quadro mural deverá situar-se em local visível e de fácil acesso ao público, na portaria da Prefeitura.

Art. 2º No quadro mural serão publicados os atos administrativos e legislativos municipais que não exijam, por lei específica, publicidade em jornal ou Diário Oficial, assim como os avisos e editais da modalidade convite de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Face ao interesse público e comunitário, os atos de que trata esta Lei poderão ser publicados nos órgãos de comunicação social do Município.

Art. 4º Serão fornecidas cópias das leis e atos municipais publicados, sem ônus para os cofres públicos, para quem assim requerer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos 21 de julho de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal